L E I Nº 522/95

AUTORIZA ASSUMIR PATRIMÔNIO E ENCARGOS DO HOSPITAL "CEL. JOSÉ GOULART SANTIAGO BRUM" E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir o Patromônio do Hospital "Cel. José Goulart Santiago Brum", face a dissolução da Sociedade Civil Beneficente.

Artigo 2º - Fará parte da presente Lei a demonstração da situação financeira e patrimonial da Sociedade, evidenciada através de balanço na data do encerramento de suas atividades.

Artigo 3º - Os Servidores da Sociedade serão admitidos pela Prefeitura Municipal, através de Lei de contratação por prazo determinado, até a realização do Concurso Público.

Artigo 4º - Para atender às despesas fica o Executivo autorizado a criar a sub-unidade, "Hospital "Cel. José Goulart Santiago Brum", junto ao Serviço de Saúde na qual será aberto crédito especial de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nas seguintes Dotações:

Unidade.....: 0204 SERVIÇO DE SAÚDE
Sub-unidade....: 01 Hospital "Cel. José Goulart Santiago Brum"

13 - Saúde e Saneamento
75 - Saúde
428 - Assistência Médica e Sanitária
2 - Manutenção das atividades do Hospital "Cel. José Goulart Santiago Brum".

311100- Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
312000- Material de consumo..... R$ 20.000,00
313100- Remuneração de Serviços Pessoais R$10.000,00
313200- Outros Serviços e encargos.... R$ 10.000,00

13 - Saúde e Saneamento
75 - Saúde
428 - Assistência e Previdência
1.. - Reequipamento do Hospital
412000- Equipamento e Material permanente R$ 20.000,00

LEI Nº 522/95 - continuação

Artigo 5º - Como recurso à abertura do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da Reserva de Contingente e/ou anular Dotações constantes do Orçamento Programa.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação.

Artigo 7º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 01 de junho de 1 995

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL